

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 04.05.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, observado o §-5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, **CONCEDER** aposentadoria por tempo de contribuição à **MARIA DO SOCORRO NUNES DE SOUSA**, matrícula do contracheque nº 056170-3. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com os Proventos de **R\$ 537,20 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 03.05.05

PORTARIA – **RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 21.000-002/2004, datada de 09 de janeiro de 2004, que designou a servidora **CÉLIA MARIA ALVES DE MIRANDA**, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-4, como Supervisor IV, na Unidade de Gestão de Pessoas.

EM: 25.05.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º, inciso I, II, III e IV c/c o §-5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **MARIA NEURICE PINHEIRO NASCIMENTO**, matrícula do contracheque nº 065642-9. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 948,94 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso..

EM:24.04.05

PORTARIA – **RESOLVE**, ceder os funcionários abaixo relacionados, para prestarem serviço na Gerência de Benefícios do IAPPEP, funcionando na Secretaria da Administração – SEAD, até 31 de dezembro de 2005, tempo em que aquele Instituto completará o treinamento da equipe própria, para trabalhar na concessão de aposentadorias:

- 01. Francisco Cronemberger S. Júnior – Auxiliar Técnico – mat. 000982-22.
- 02. Helena de Sousa Barros Oliveira – Técnico Especializado – mat. 024216-X3.
- 03. Lucineide Rodrigues Fonseca – Auxiliar de Serviço – mat. 001429-04.
- 04. Maria de Lourdes Martins R. e Silva – Auxiliar Técnico – mat. 000478-25.
- 05. Maria do Socorro Delmiro Leão – Auxiliar Administrativo – mat. 001299-86.
- 06. Maria Zenite Silva – Auxiliar Técnico – mat. 001644-67.
- 07. Paulo Francisco da Silva – Prestador de Serviço – mat. 161050-38.
- 08. Solange Gomes Soares de Carvalho – Agente Administrativo – mat. 000945-99.
- 09. Sônia Maria Alves da Costa – Agente Administrativo – mat. 001036-710.
- 10. Zélia Alves do Nascimento – Auxiliar Técnico – mat. 001565-2

EM:03.05.05

PORTARIA – **RESOLVE**, designar o servidor **JAMES JEANS SOUSA SUCUPIRA**, matrícula nº 071446-1, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-7, como Supervisor IV, na Gerência do Centro Administrativo.

EM:03.05.05

PORTARIA – **RESOLVE**, designar a servidora **CÉLIA MARIA ALVES DE MIRANDA**, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-7, como Supervisor IV, na Unidade de Gestão de Pessoas.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:20.05.05

PORTARIA – **RESOLVE**, conceder, até 31 de dezembro de 2005, com ônus para o órgão de origem, a disposição do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, Motorista, Matrícula nº 001383-8, da Secretaria da Administração para a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR.

EM:07.04.05

APOSTILA – Retornou do Colendo Tribunal de Contas do Estado, o processo de Revisão de Proventos pertencente à **DOROTEU NERES**, matrícula do contracheque nº 042126-0, aposentado no cargo de Investigador de Polícia do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública de acordo com o despacho de fl. 18, solicita a retirada das parcelas: adicional noturno e vantagens extra, concedidas anteriormente por força de despacho exarado no MS. Nº 1496/94 tornando sem efeito, conforme informação da Divisão de Admissões, Aposentadorias e Pensões da Inspetoria de Obras e Serviços (IOSP), daquela referida corte de contas.Assim, resta-nos proceder a elaboração de novos cálculos que irão fixar os seus proventos na inatividade, tornando sem efeito a apostila s/n em anexo a fls. 10, datada de 11/03/03, e concedendo ato concessório atualizado, que, assinado pela Excelentíssima Senhora Secretária da Administração, consubstanciará o pedido formulado:

I – Vencimento, de acordo com a Lei nº 5.373, de 10/02/04.....R\$	1.573,00
(Vantagens remuneratórias, (conforme Lei Com. Nº 33/03)	
II – Gratificação por curso de formação de Polícia, Art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.373/04.....R\$	100,00
III – 40% Gratificação Adicional, de acordo com o inciso V, do Art. 101, da Lei Complementar Nº 01/90.....R\$	96,80
IV – PROVENTOS A ATRIBUIR:	1.769,80

P. P. 15012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 064/GAB/2005

Teresina, 31 de maio de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 30.05.2005 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar **nº 013/GPAD/2005**, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar **nº 013/GPAD/2005**

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 065/GAB/05

Teresina, 31 de maio de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15.08.01, e Art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor do despacho do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 10.05.05, exarado nos autos da Sindicância Investigatória Disciplinar nº 01/GPAD/2005, fl. 80, que determina que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com suporte no inciso III, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01;

CONSIDERANDO teor do Boletim de Ocorrência nº 86.387, registrado na Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER/PI, em 05.11.04, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor da Sindicância Investigatória Disciplinar nº 01/GPAD/2005, na sua inteireza e que constituirá peça vestibular do Processo Administrativo que ora se instaura

RESOLVE

01.Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores **FRANCISCO JUNIOR CARNEIRO FELICÍSSIMO**, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 009671-7, filho de Francisco Chaves Felicíssimo e de Benedita de Castro Carneiro Felicíssima, e **JOÃO DIAS GUIMARAES**, Investigador de Polícia Civil, matrícula funcional nº 09616-4, filho de Florisvaldo de Sousa Guimarães e de Francisca Dias Guimarães, no fato constante do Boletim de Ocorrência nº 86.387, registrado na Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER/PI, em 05.11.04, dando notícia da subtração, por pessoas não identificadas, de uma caixa de marcha de veículo marca S-10, cabine dupla, que se encontrava no segundo pátio interno daquela Especializada.

02.Designar, de Acordo com o Art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e Art. 64 da Lei Complementar nº 37 de 10.03.2004, os servidores **Francisco de Assis Carvalho Neto**, Comissário de Polícia Civil, **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil e **Antônio Francisco Soares da Rocha**, Investigador de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente;

03.Conceder a esta COMISSÃO o prazo de 60(sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.1994, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

P. P. 15010